ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N. 075/96 **Data** 04 / 07 / 1996

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 057/96

:- CRIA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA DE MANIPULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 08 / JULHO 19 96
Helly Luiz Parenti
Presidente

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 04.07.1996

PROTOCOLO: 04.07.1996

SESSÃO ~~EXTRAORDINÁRIA~~
08.07.1996

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 001

Of. Cam. no. 075/96 ERECHIM, 04 DE JULHO DE 1996.

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o **Projeto de Lei no. 057/96**, que **CRIA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA DE MANIPULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Solicitamos a especial atenção de Vossa Excelência, para que o mesmo seja incluído na pauta da próxima Reunião Extraordinária, convocada por esse Legislativo.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Data 04 07 96
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 08 JULHO 19 96
Helly Luiz Parenti
Presidente
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR HELLY LUIZ PARENTI
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

002

PROJETO DE LEI no. 057/96.

CRIA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA DE MANIPULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica criado, na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, o Departamento Municipal de Farmacologia e Manipulação, com a finalidade específica de atender ao aviamento de receituários médicos expedidos no atendimento de pacientes, nas ações e serviços públicos de saúde, que integram a rede municipal de atendimento ao Sistema único de Saúde (SUS).

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente fornecerá aos demais órgãos de Assistência à Saúde do Município a lista de remédios a serem produzidos a cada trimestre.

Art. 2o. - Para administrar o órgão instituído no artigo anterior, são criados, no quadro de empregos de Provimento em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, os seguintes empregos, com atribuições e qualificações previstas no Anexo I, da presente Lei:

a) 1 (um) emprego de Diretor de Farmácia, com padrão de vencimentos de R$ 1.205,27 (um mil, duzentos e cinco reais e vinte e sete centavos);

b) 1 (um) emprego de Chefe da Área Química com padrão de vencimentos de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 3o. - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão atendidas através da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, Atividade: 2.019-Assistência Geral à Saúde e Preservação do Meio Ambiente, nas respectivas categorias econômicas.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fl. 003

Art. 4o. - O funcionamento dos serviços a serem prestados pela unidade criada nesta Lei, deverá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias de sua promulgação.

ERECHIM, 04 DE JULHO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei se justifica no objetivo de colocar à disposição da comunidade medicamentos manipulados e aviados no órgão a ser instituído, com a redução de custos de forma proporcionalmente vantajosa.

O mercado farmacológico, liderado pelos grandes laboratórios, na sua maioria estrangeiros, oferece princípios ativos na mais variada denominação, protegidos por embalagens de alto custo, e normalmente em quantidades superiores à necessidade de um tratamento normal.

A farmácia de manipulação terá condições de adquirir no mercado interno ou externo, por custos razoavelmente menores, os princípios ativos para a formulação de medicamentos desde os mais comuns até os mais complexos.

Com o funcionamento da farmácia e a divulgação em todos os órgãos de saúde, de quais princípios ativos estarão trimestralmente à disposição, o encaminhamento dos receituários ao órgão da Secretaria da Saúde proporcionará as seguintes vantagens:

a) formulação do medicamento na dose e quantidade necessárias à recuperação do doente;

b) exclusão de embalagens custosas e redução sensível no preço do produto.

Desta forma, a iniciativa que propomos ao Legislativo vem ao encontro do aprimoramento ao atendimento devido à comunidade, notadamente no formecimento de remédios para aplacar moléstias orignárias da própria estrutura social.

Rogamos a Vossas Excelências o exame crieterioso da presente matéria e a sua aprovação.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

005

A N E X O I

1 - CLASSE: DIRETOR DE FARMÁCIA

2 - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

3 - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

- direção administrativa do Departamento Municipal de Farmacologia e Manipulação compreendendo a realização de atos referentes à compra, armazenamento e manuseio de sais necessários à manipulação de remédios a serem utilizados pelo referido Departamento.

4 - CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

5 - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Escolaridade mínima: Curso Superior completo na área de bioquímica;
- Idade mínima: 25 anos;
- Recrutamento: Cargo em Comissão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo.

6 - PADRÃO DE VENCIMENTOS:

- Vencimento básico: R$ 1.205,27 (um mil, duzentos e cinco reais e vinte e sete centavos).

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

1 - CLASSE: CHEFE DA ÁREA QUÍMICA

2 - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

3 - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

- chefiar a equipe técnica de elaboração e manipulação dos sais para confecção de remédios, com a finalidade específica de atender o aviamento de receituários médicos, expedidos no atendimento nas ações e serviços públicos de saúde, que integram a rede municipal de atendimento ao Sistema Único de Saúde.

4 - CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

5 - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Escolaridade mínima: Curso Superior completo na área de química;

- Idade mínima: 25 anos;

- Recrutamento: Cargo em Comissão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo.

6 - PADRÃO DE VENCIMENTOS:

- Vencimento básico: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

077/96 - ZB

Erechim, RS, 09 de Julho de 1996.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Extraordinária, na data de 08 de Julho/96, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente para os devidos fins.

- **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 053/96**
Concede direito de uso de imóvel público à Associação Espírita Beneficente "Luz de Iemanjá" e dá outras providências.

- **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 056/96**
Concede direito de uso de imóvel público à Sociedade Espírita Os Samaritanos e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 057/96
Cria o Departamento Municipal de Farmacologia de Manipulação e dá outras providências.

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram **APROVADOS** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Vereador **HELLY LUIZ PARENTI**
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

HELLY LUIZ PARENTI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, regimentalmente amparado pela LEI ORGÂNICA do Município, em seu Artigo 36, Incisos I, II e III, pelo presente CONVOCA, os Senhores Vereadores Líderes das Bancadas do PMDB, PDT, PPB, PTB e PFL, para que os mesmos levem ao conhecimento de seus Liderados, a realização de Sessão Extraordinária, desta Casa, no dia 08 de julho de 1996, às 19 horas, nas dependências da Câmara de Vereadores, com a seguinte,

ORDEM DO DIA

- Ata da Sessão Plenária Ordinária do dia 24 de junho de 1996.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 044/96

Autoriza o Poder Executivo a criar empresa pública destinada à exploração de jazida de basalto, e dá outras providências.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 053/96

- Concede direito de uso de imóvel público à Associação Espírita Beneficente "Luz de Iemanjá", e dá outras providências.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 056/96

Concede direito de uso de imóvel público à Sociedade Espírita Os Samaritanos e dá outras providências.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 057/96

Cria o Departamento Municipal de Farmacologia e Manipulação e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL, 04 DE JULHO DE 1996.

Vereador HELLY LUIZ PARENTI
Presidente

CIENTE DAS LIDERANÇAS:

BANCADA DO PMDB

BANCADA DO PDT

BANCADA DO PTB

BANCADA DO PFL

BANCADA DO PPB

nandante Salomoni, s/nº - Caixa Postal, 613 - Fones: (054) 321.4833 e 321.4871 - Fax: (054) 522.2979 - Cep 99.700-000 - Erechim - RS

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 2.818, DE 09 DE JULHO DE 1996.

CRIA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA DE MANIPULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica criado, na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, o Departamento Municipal de Farmacologia e Manipulação, com a finalidade específica de atender ao aviamento de receituários médicos expedidos no atendimento de pacientes, nas ações e serviços públicos de saúde, que integram a rede municipal de atendimento ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente fornecerá aos demais órgãos de Assistência à Saúde do Município a lista de remédios a serem produzidos a cada trimestre.

Art. 2o. - Para administrar o órgão instituído no artigo anterior, são criados, no quadro de empregos de Provimento em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, os seguintes empregos, com atribuições e qualificações previstas no Anexo I, da presente Lei:

a) 1 (um) emprego de Diretor de Farmácia, com padrão de vencimentos de R$ 1.205,27 (um mil, duzentos e cinco reais e vinte e sete centavos);

b) 1 (um) emprego de Chefe da Área Química com padrão de vencimentos de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 3o. - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão atendidas através da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, Atividade: 2.019-Assistência Geral à Saúde e Preservação do Meio Ambiente, nas respectivas categorias econômicas.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Art. 4o. - O funcionamento dos serviços a serem prestados pela unidade criada nesta Lei, deverá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias de sua promulgação.

ERECHIM, 09 DE JULHO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

A N E X O I

1 - CLASSE: DIRETOR DE FARMÁCIA

2 - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

3 - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

- direção administrativa do Departamento Municipal de Farmacologia e Manipulação compreendendo a realização de atos referentes à compra, armazenamento e manuseio de sais necessários à manipulação de remédios a serem utilizados pelo referido Departamento.

4 - CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

5 - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Escolaridade mínima: Curso Superior completo na área de bioquímica;
- Idade mínima: 25 anos;
- Recrutamento: Cargo em Comissão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo.

6 - PADRÃO DE VENCIMENTOS:

- Vencimento básico: R$ 1.205,27 (um mil, duzentos e cinco reais e vinte e sete centavos).

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

1 - CLASSE: CHEFE DA ÁREA QUÍMICA

2 - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

3 - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

- chefiar a equipe técnica de elaboração e manipulação dos sais para confecção de remédios, com a finalidade específica de atender o aviamento de receituários médicos, expedidos no atendimento nas ações e serviços públicos de saúde, que integram a rede municipal de atendimento ao Sistema único de Saúde.

4 - CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

5 - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Escolaridade mínima: Curso Superior completo na área de química;

- Idade mínima: 25 anos;

- Recrutamento: Cargo em Comissão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo.

6 - PADRÃO DE VENCIMENTOS:

- Vencimento básico: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).